



EDITAL Nº 004/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E AVALIADORES PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE GOIÁS, por meio do Instituto META e VERSO, torna pública a chamada para as inscrições no processo de credenciamento de pareceristas e avaliadores para a realização das análises técnicas de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – 2º Ciclo - 2026, no âmbito do Estado de Goiás.

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e o credenciamento de profissionais para compor, em caráter de cadastro de reserva, o Banco de Pareceristas Técnicos, admitindo-se pessoas jurídicas de natureza cultural, residentes ou não no Estado de Goiás, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artísticas e culturais indicadas pelo CANDIDATO(a) no momento da inscrição, para atuação nos editais da PNAB Goiás - 2º Ciclo 2026, lançados pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, de acordo com os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.2. Os pareceristas habilitados por meio deste processo seletivo, caso convocados, serão responsáveis pela análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, bem como pela elaboração de respostas a eventuais recursos interpostos às avaliações. Também deverão participar das reuniões e formações convocadas pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, através do Instituto META e VERSO, no âmbito dos editais por ela desenvolvidos no âmbito da PNAB Goiás - 2º Ciclo 2026.

1.3. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os editais a serem lançados no período de vigência desta chamada, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios, dentre outros: da legalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público. A seleção ocorrerá para as seguintes áreas: artesanato, audiovisual, circo, cultura Negra, cultura alimentar, cultura digital, cultura Quilombola, cultura Kalunga, cultura indígena, cultura Cigana, culturas populares, cultura urbana e periférica, dança, livro e leitura, moda e design, gastronomia, Juventude, Movimentos de Carnaval, museus e memoriais, música, patrimônio material e imaterial, pontos e pontões de Cultura, teatro, artes visuais, cultura dos povos originários, cultura LGBTQIAPN+, Hip Hop, economia criativa, economia solidária, produção e gestão cultural.

1.4. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para contratação a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada as áreas culturais em que o(a) parecerista foi credenciado(a) e conforme os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante demanda para a emissão de análises e/ou pareceres técnicos sobre os projetos apresentados.

1.5. Cada CANDIDATO(a) poderá se inscrever em apenas **01 (uma) categoria**, não sendo admitida a inscrição em mais de uma categoria. Para fins de credenciamento, deverá comprovar



experiência na área correspondente à categoria escolhida, a qual será analisada pela Comissão de Habilitação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Edital de Credenciamento, adotam-se as seguintes definições:

a) CANDIDATO(A): Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja maior de 18 (dezoito) anos, que comprove qualificação e atuação profissional na área da cultura por, no mínimo, 03 (três) anos. No caso de Microempresa (ME), a inscrição deverá ser realizada pelo seu representante legal, sendo vedada a candidatura por meio de sociedade;

b) INSCRIÇÃO: A formalização do interesse em participar do presente Edital dar-se-á por meio de inscrição eletrônica, a ser realizada mediante acesso a link específico disponibilizado no sítio eletrônico do Meta e Verso, nos termos do **item 4.1** deste Edital.

c) PARECERISTA CREDENCIADO(A): Profissionais habilitados(as) e com o processo de credenciamento finalizado, que serão incluídos(as) no Banco de Pareceristas da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Poderá participar deste credenciamento qualquer pessoa jurídica de natureza cultural, nas categorias de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), que atenda às condições previstas neste Regulamento.

3.2. O(A) CANDIDATO(A) deve preencher os seguintes requisitos:

3.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.2.2. Ser residente em qualquer estado brasileiro, com residência comprovada;

3.2.3. Estar em situação regular com o respectivo CNPJ e com os tributos federais, estaduais, municipais, FGTS (apenas para pessoa jurídica) e débitos trabalhistas (apenas para pessoa jurídica);

3.2.4. É obrigatório ter o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com a atividade ou serviço realizado pelo profissional, dentro das áreas de atuação descritas no item 1.3 deste regulamento;

3.2.5. Será obrigatória a apresentação de declarações de participação como avaliador pareceristas em editais de entes públicos ou privados;

3.2.6. Será obrigatória a comprovação de qualificação e atuação profissional nas áreas selecionadas, sendo o último por um período mínimo de 03(três) anos, consecutivos ou não.

3.2.7. Declarar possuir as seguintes habilidades:

a) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Competência e experiência na análise de projetos culturais;



- c) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam a esta chamada (Editais da PNAB GO - 2º Ciclo 2026);
- d) Conhecimento sobre inclusão e diversidade cultural;
- e) Demonstrar aptidão para o trabalho colaborativo e em equipe;
- f) Domínio da legislação aplicada aos objetos a serem avaliados (editais ou outros mecanismos de incentivo à cultura que necessitem de comissão de avaliação);
- g) Experiência na avaliação de orçamento de projetos culturais;
- h) Habilidade de gestão eficaz do tempo;
- i) Habilidade em trabalhar com análise de diferentes linguagens culturais;
- j) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- k) Habilidade em trabalhar na internet com sistema ou plataforma on-line.

3.3 A apresentação da qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação da satisfação de um dos requisitos abaixo:

- a) Pesquisadores ou profissionais do setor cultural com curso técnico, tecnólogo, graduação ou pós-graduação concluída com temática na área cultural;
- b) Profissionais do setor cultural com mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada em atividades artísticas e culturais;
- c) Profissionais que comprovem, no mínimo, 10 (dez) experiências de atuação como parecerista em processos seletivos no campo cultural;
- d) Profissionais do setor cultural com experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, ou que detenham notório saber, em temáticas relacionadas a gênero, orientações e identidades sexuais, raça, etnia, juventude, periferias urbanas e rurais, áreas de vulnerabilidade social, culturas tradicionais e populares, pautas afirmativas e diversidade cultural;
- e) Profissionais do setor de gestão pública na área cultural, com experiência mínima de 3 (três) anos e comprovação de atuação nas áreas de elaboração de políticas culturais, fomento, gestão de projetos, monitoramento e avaliação de iniciativas, bem como na promoção de atividades culturais.

3.3.1. A comprovação de conclusão de curso técnico, tecnólogo, graduação ou pós-graduação a que se refere a alínea “a” do item 3.3 deverá ser realizada por meio da apresentação de certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3.2. A comprovação de atuação como parecerista a que se refere a alínea “c” do item 3.3, deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração ou certificado que ateste a participação efetiva do(a) CANDIDATO(a) em Comissões de Seleção de projetos culturais.
Diários Oficiais sem as devidas declarações de participação não serão válidos;

3.3.3. Experiências desejáveis:

- a) Atuação comprovada em atividades culturais no campo da escolha do CANDIDATO por, no mínimo, 3 (três) anos consecutivo;
- b) Avaliação em editais públicos estaduais por, no mínimo, 3 (três) anos consecutivo.

3.4. Pessoa jurídica deverá apresentar a documentação de seu representante legal, sendo vedada a apresentação de documentos de terceiros, tanto para fins de representação quanto para comprovação de atuação nas áreas artístico-culturais.

3.5. Somente o CANDIDATO inscrito poderá realizar a prestação de serviço de emissão de pareceres sobre os projetos, não sendo permitida a designação da atividade a terceiros. Caso constatada essa irregularidade, caberá aos responsáveis às penalidades cabíveis descritas neste edital.

3.6. Toda a infraestrutura necessária — incluindo equipamentos, serviços de internet e demais recursos indispensáveis ao acesso ao ambiente virtual, à avaliação e elaboração de pareceres dos projetos culturais, bem como à participação em videoconferências, quando exigidas — é de responsabilidade exclusiva do(a) CANDIDATO(a), correndo às suas expensas e sendo vedado qualquer tipo de solicitação de ressarcimento.

3.7. São vedadas as inscrições de:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da inscrição;
- b) Pessoas residentes fora do Brasil ou estrangeiros;
- c) Servidores da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e do Instituto META e VERSO, incluindo os ocupantes de cargos comissionados, terceirizados ou estagiários, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- d) Pessoas jurídicas inadimplentes junto à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás;
- e) CANDIDATOS que possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e/ou Federal.
- f) CANDIDATOS participantes nos projetos culturais inscritos nos Editais da PNAB GO - 2º Ciclo 2026.

3.7.1 O(a) parecerista ficará impedido(a) de participar de processo de julgamento de projeto cultural sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) Quando houver interesse do parecerista, direto ou indireto, mediato ou imediato, do(a) parecerista ou de qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado, devendo, nesse caso, registrar formalmente o devido impedimento por escrito;

b) Quando o(a) parecerista tiver participado da elaboração do projeto, atuado como integrante da equipe/ficha técnica, como colaborador(a) ou participante (ainda que posteriormente ao processo de seleção), ou tenha prestado serviços à instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses. Aplica-se a mesma regra ao(à) cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo, nesse caso, registrar formalmente o impedimento por escrito;

c) Quando o(a) parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro, devendo, nesse caso, registrar por escrito o devido impedimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente on-line através do link: [Formulário de Proposta](#), no período de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) CANDIDATO(a) deverá preencher integralmente o **ANEXO I – Ficha de Inscrição**, conforme modelo constante neste Edital, bem como reunir todos os documentos obrigatórios elencados nos subitens 4.9.1 e 4.9.2, os quais deverão ser obrigatoriamente consolidados em **arquivo único**. O referido arquivo deverá ser anexado em campo específico disponibilizado no link de inscrição.

4.3 O não envio da ficha devidamente preenchida, a ausência de quaisquer dos documentos exigidos, o envio de arquivos em desacordo com o formato estabelecido ou a não unificação da documentação em arquivo único implicará na **inabilitação imediata do(a) CANDIDATO(a)**, não sendo admitida a complementação documental posterior, tampouco a interposição de recurso quanto a tais inconsistências.

4.4. Cada CANDIDATO(a) poderá se inscrever em apenas 01 (uma) categoria, devendo comprovar experiência na área correspondente para fins de habilitação pela Comissão responsável, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria, sob pena de inabilitação.

4.5. Apenas serão consideradas na pontuação as experiências profissionais nas áreas artísticas dos últimos 15 (quinze) anos, isto é, realizadas entre 2010 e 2025.

4.6. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica cuja data de realização não possa ser comprovada.

4.7. Os arquivos deverão ser anexados em arquivo individual e único e encaminhados diretamente através do link: [Formulário de Proposta](#), não sendo aceitos links para arquivos hospedados em nuvem, drives ou quaisquer outras formas de armazenamento externo de dados digitais, **não devendo ultrapassar, individualmente, o tamanho de 100 MB (cem megabytes)**.

4.8. Inscrições incompletas, preenchidas de forma inadequada, redigidas em idioma diverso do português ou que contenham arquivos corrompidos ou inacessíveis serão automaticamente desclassificadas.

4.9. O ato de inscrição implica plena concordância com os termos, cláusulas e condições estabelecidos neste regulamento e em seus anexos, que passam a integrar as obrigações do(a) CANDIDATO(a), bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida, em qualquer fase do procedimento administrativo ou da execução dos serviços, a alegação de desconhecimento de seu conteúdo.

4.10. Para a validação da inscrição, os(as) CANDIDATOS (as) deverão obrigatoriamente preencher todas as informações da ficha de inscrição disponível no Anexo I, e anexar os seguintes documentos:

4.10.1. PESSOA JURÍDICA (MEI ou ME):

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), contendo o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com a(s) área(s) de atuação exigida(s) para o atendimento aos requisitos do presente Edital;

b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por esta Chamada Pública (aplicado somente ao MEI);

c) Cópia do Contrato Social (aplicado somente a ME);

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Cópia de documento de RG e CPF do representante legal da empresa; comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica CANDIDATA ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência assinada pelo representante legal da empresa;

f) Escolaridade/Comprovação acadêmica: Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Tecnólogo, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;

g) Comprovação de capacidade técnica, conforme descrito no ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO, contendo: Currículo; Comprovação de participação como parecerista, em outros editais no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios nos formato MP3; declarações e/ou certificados de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;

4.10. Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais:

a) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do(a) CANDIDATO(A) e data visíveis (principalmente com o ano), e acompanhados dos seus respectivos links;



b) Notícia, matéria de jornal, revista, site e/ou publicação nas redes sociais com menção ao nome do projeto/trabalho, nome e função do(a) candidato(a), data de realização e fontes visíveis. **Não serão considerados documentos produzidos por inteligência artificial e, em caso de comprovação, serão descartados;**

c) Material de divulgação contendo o nome do(a) CANDIDATO(A), podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);

d) Premiações, certificações, declarações, honras e titulações, contendo o nome do(a) CANDIDATO(A) e data visível;

e) Escolaridade/ Comprovação acadêmica: Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Tecnólogo, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;

f) Comprovação de capacidade técnica, conforme ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO, contendo: Currículo; Comprovação de participação, como parecerista em seleções públicas realizadas no Brasil; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios nos formato MP3; declarações; certificados e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

4.11 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, tampouco na sede do Meta e Verso, nem aquelas encaminhadas por via postal ou por quaisquer outros meios diversos do previsto no item 4.1 deste Regulamento. O descumprimento desta exigência implicará no indeferimento sumário da inscrição.

4.12. Dúvidas relacionadas ao processo de inscrição deverão ser enviadas para o e-mail pnabgoiasmetaeverso2026@gmail.com.

4.13. O prazo para inscrições se encerra às 23 horas, 59 minutos do dia 15/04/2026, ou seja, qualquer inscrição recebida a partir da 00h00 será desconsiderada.

5. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A avaliação dos CANDIDATOS(as) se dará em duas etapas, a habilitação documental e a habilitação técnica, e serão realizadas pela comissão organizadora deste edital.

5.2. Os(as) CANDIDATOS(as) que preencherem os requisitos deste regulamento serão credenciados e passarão a integrar o Banco de Pareceristas deste edital.

5.3. Para habilitação, o CANDIDATO deve obedecer às exigências contidas no artigo 4 deste regulamento e seus subitens, necessárias para a avaliação documental e técnica dos(as) CANDIDATOS(as).

5.4. Para habilitação, será necessária a entrega completa de todos os documentos exigidos e a verificação de capacidade técnica/ experiência do CANDIDATO(a) por meio das comprovações e pontuações descritas no MEMORIAL DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).

5.5. A INSCRIÇÃO do CANDIDATO será analisada levando em consideração os seguintes critérios:

5.5.1. Envio da documentação obrigatória conforme descrito no item 4 e em seus subitens, acompanhada das respectivas comprovações, de acordo com as orientações do Memorial de Experiência e Formação do(a) CANDIDATO(a) (ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO).

5.5.2. A pontuação dos itens listados e comprovados no MEMORIAL DA EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO CANDIDATO, considerando:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) EXPERIÊNCIA PRÉVIA COMO PARECERISTA AVALIADOR (0 a 45 pontos)	0 participação	0 pontos
	1 a 2 participações (com declarações ou certificados)	10 pontos
	3 a 4 participações (com declarações ou certificados)	15 pontos
	5 a 7 participações (com declarações ou certificados)	20 pontos
	8 a 9 participações (com declarações ou certificados)	35 pontos
	10 ou mais participações (com declarações ou certificados)	45 pontos
b) FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL (0 a 20 pontos)	Nenhum curso apresentado	0 pontos
	Curso Técnico ou Tecnólogo	05 pontos
	Graduação	10 pontos
	Especialização ou Mestrado	15 pontos
	Doutorado ou Pós-Doutorado	20 pontos
c) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL (0 a 35 pontos)	Nenhuma experiência na área artístico-cultural	0 pontos
	Experiência comprovada de até 3 anos	10 pontos
	Experiência comprovada de 4 a 6 anos	15 pontos
	Experiência comprovada de 7 a 9 anos	20 pontos
	Experiência comprovada de 10 a 14 anos	25 pontos



CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Experiência de 15 anos ou mais (até abril de 2010)	35 pontos

5.6. Serão eliminados os CANDIDATOS que obtiverem pontuação inferior a 80 pontos no MEMORIAL DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).

5.7. As pontuações de análise do MEMORIAL DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) deterão um limite máximo de 100 (cem) pontos por proposta.

5.8. Em casos de empate, será quesito de desempate a maior nota no critério experiência prévia como parecerista em avaliação de projetos na área artística cultural.

5.8.1 Persistindo o empate, será quesito de desempate a maior nota no critério experiência profissional cultural

5.8.2. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério Formação Acadêmica comprovada;

5.8.3. Persistindo o empate, será critério de desempate será da empresa com data de constituição mais antiga;

5.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.10. Após a análise da Comissão de Habilitação, o resultado preliminar será divulgado até o dia 17 de abril de 2026, contendo os nomes dos CANDIDATOS (as) habilitados e as notas por critério no site do Instituto Meta e Verso, da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e suas redes sociais.

5.11. Os recursos sobre o resultado preliminar poderão ser submetidos através do e-mail pnabgoiasmetaeverso2026@gmail.com, no período de 18 a 19 de abril de 2026.

5.12. Não serão aceitos recursos enviados por outro meio que não seja o citado no item 5.11.

5.13. Após o prazo de envio de recursos, a Comissão de Habilitação terá o prazo de um dia para análise dos recursos, e o resultado final dos pareceristas credenciados será homologado pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.14. Não caberá recurso ao resultado final.

5.15. Caberá à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, através do Conselho Estadual de Cultura de Goiás, de alocar os pareceristas credenciados conforme seus perfis e as especificidades dos editais a serem avaliados e de acordo com as necessidades da administração, respeitando a vigência estabelecida neste regulamento e a disponibilidade orçamentária.

ETAPA	DATA / PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Início das inscrições	11/04/2026	A partir de hoje



ETAPA	DATA / PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Encerramento das inscrições	15/04/2026 às 23h59	Prazo final para envio
Resultado preliminar	17/04/2026	Divulgação dos classificados
Período de recursos	18/04/2026 a 19/04/2026	Prazo para interposição de recursos
Resultado final	20/04/2026	Divulgação definitiva

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Para a convocação de pareceristas no âmbito deste edital, será dada prioridade às inscrições de pessoas jurídicas. Caso seja necessário ampliar o número de pareceristas, serão convocadas as inscrições de pessoas físicas, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no presente edital.

6.2. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira.

6.3. A seleção e convocação dos pareceristas credenciados não estará necessariamente vinculada à pontuação atribuída aos CANDIDATOS. A convocação será realizada com base nos perfis, nas competências e nas especificidades dos editais a serem avaliados, bem como em conformidade com as necessidades e conveniência da Administração.

6.4. Os pareceristas convocados terão um prazo de 24h para manifestação de interesse e disponibilidade, podendo haver substituição (por sorteio ou ordem de pontuação da seleção) e descredenciamento em caso de omissão. A convocação será realizada pelo e-mail pnabgoiasmetaeverso2026@gmail.com do Instituto META e VERSO.

6.5. Após convocado(a), no prazo de 3 (três) dias corridos, o(a)s CANDIDATO(A)S convocados deverão informar e enviar no e-mail pnabgoiasmetaeverso2026@gmail.com a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

6.5.1. Dados bancários da Pessoa Jurídica, contendo o nome completo do(a) CANDIDATO(A) ou da EMPRESA, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.

6.5.2. A conta bancária poderá ser de qualquer instituição bancária, incluindo bancos digitais. A titularidade da conta deverá corresponder ao CNPJ, da inscrição ser por Pessoa Jurídica, ficando as tarifas bancárias sob responsabilidade do CANDIDATO.

6.5.3. Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Receita Federal – (obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br);

6.5.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do CANDIDATO;

6.5.6. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (obtida no endereço eletrônico www.caixa.gov.br);

6.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida no endereço eletrônico www.tst.jus.br);

6.5.8. TERMO DE COMPROMISSO assinado.

6.5.9. A Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, através do Instituto META e VERSO poderá solicitar aos CANDIDATOS(AS) convocados, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

6.6. O(A) CANDIDATO(A) convocado que não enviar a documentação obrigatória para credenciamento conforme item 6.5 e subitens no prazo previsto neste Edital, será desconvocado(a).

6.7. O pagamento pelos serviços prestados, após a conclusão dos trabalhos e a devida validação pela Secretaria de Estado da Cultura, visto a Plataforma BARU 2.0 Versão PNAB, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelo Instituto META e VERSO.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS CONTRATADOS:

7.1.1. Os (AS) PARECERISTAS CREDENCIADOS(AS) serão convocados(as), a qualquer tempo, a compor bancas examinadoras de projetos inscritos nos Editais da PNAB GO - 2º Ciclo 2026, lançados pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás durante o período vigente deste Edital de Credenciamento.

7.1.2. OS(AS) PARECERISTAS CREDENCIADOS(AS) ficarão impedidos(as) de participar como proponentes ou fazer parte da equipe de projetos culturais a serem inscritos nos editais da Editais da PNAB GO - 2º Ciclo 2026, lançados pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, durante o período de vigência do presente Edital, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado conforme necessidade e determinação da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e constante no Artigo 14 deste regulamento;

7.1.3. Atender a convocação da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e/ou do Instituto META e VERSO para comparecer às reuniões por videoconferência nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, grupos técnicos de alinhamento via WhatsApp, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos.

7.1.3.1 Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos de alinhamento poderão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, para socialização dos projetos

analisados, acompanhada de discussões e debates, os quais servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.

7.1.3.2. Não haverá pagamento extra referente à participação nos encontros por videoconferência.

7.1.3.3. O período de realização do encontro para socialização das análises, quando necessário, será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 2 dias de antecedência.

7.1.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, não utilizando ou publicizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.1.5. Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;

7.1.6. Realizar as análises e emissão de parecer dos projetos culturais distribuídos no perfil próprio dentro do Sistema BARU 2.0 Versão PNAB, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás;

7.1.6.1. Caso na análise ou no parecer realizado pelo(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A) e CONVOCADO(A) seja constatada impropriedade formal pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, o mesmo será notificado e terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir uma nova análise ou parecer;

7.1.6.2. Caso o novo parecer seja considerado inconsistente, ou não havendo reemissão do mesmo, a avaliação deste projeto poderá, a critério da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, designar PARECERISTA CREDENCIADO DIVERSO ou Membros do Conselho Estadual de Cultural ao que realizou a avaliação inicial, sendo os valores referentes ao pagamento do primeiro destinados ao primeiro;

7.1.6.3. O recebimento do parecer não exclui a obrigação DO(A) CREDENCIADO(A) e CONVOCADO(A) de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido, sob as regras dos editais da PNAB GO - 2º Ciclo 2026;

7.1.6.4. O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

7.1.7. Nos casos de recurso contra o resultado do edital, será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico, contestado, para que este faça uma nova análise, sem direito a remuneração extra por isso;

7.1.8. Prestar informações à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás acerca das questões relativas aos serviços executados, quando solicitadas;

7.1.9. Comunicar formalmente à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, com antecedência de até 3 (três) dias corridos do término do prazo inicialmente previsto, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer dentro do prazo previsto, indicando o prazo em que fará a entrega, a ser objeto de análise por esta Secretaria, considerando a complexidade da diligência;

7.1.10. OS (AS) PARECERISTAS CREDENCIADOS(AS) e CONVOCADOS(AS) se obrigam ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de um projeto cultural em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

7.1.10.1. De interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, no resultado do projeto cultural a ser examinado;

7.1.10.2. Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural ou tenha participado da instituição proponente no último 1 (um) ano, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.10.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou respectivo cônjuge, ou companheiro.

7.1.11. Analisar preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação de itens constantes em planilhas orçamentárias dos projetos e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado; e

7.1.12. Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades.

7.1.13. Analisar e fornecer uma resposta fundamentada ao recurso recebido, em um prazo estipulado no cronograma dos editais. A resposta deve incluir justificativas coerentes e detalhadas, abordando todos os pontos levantados no recurso;

7.1.14. Realizar e enviar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das avaliações até o prazo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do período estipulado para a conclusão dos pareceres;

7.1.15. Responder os recursos com rigor técnico e profissional, assegurando que cada argumento e questionamento apresentado seja devidamente avaliado e respondido;

7.1.16. Reservar integralmente as datas das reuniões informadas pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás para a realização dos trabalhos em grupo. As reuniões serão realizadas em datas acordadas com os mesmos. A presença do parecerista é obrigatória;



7.1.17. Prestar os serviços em horários variados, podendo ser nos turnos da manhã, tarde ou noite, e em qualquer dia da semana, incluindo feriados, conforme a necessidade, sem que haja alteração no valor da hora trabalhada;

7.1.18. Realizar a análise dos projetos exclusivamente com base nos critérios estabelecidos nos Editais da PNAB GO - 2º Ciclo 2026, utilizando também sua expertise técnica, assegurando que os pareceres reflitam juízo crítico próprio e uma avaliação criteriosa dos documentos submetidos. Fica expressamente proibido o uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) na elaboração, total ou parcial, dos pareceres.

7.1.19. Desempenhar suas atividades exclusivamente na plataforma BARU 2.0 Versão PNAB para a análise e registro de notas, sendo vedada a realização de qualquer atividade em ambiente off-line, de modo a garantir a integridade do acompanhamento.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Secretaria de Estado da Cultura, por meio do Instituto META E VERSO):

7.2.1. Disponibilizar aos pareceristas convocados informações, materiais e instrumentos apropriados para a adequada execução das análises, excetuando-se equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual, que serão de responsabilidade do parecerista.

7.2.2. É reservado à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás o direito de redistribuir os projetos entre os (as) PARECERISTAS CREDENCIADO(A)S e CONVOCADOS(AS) caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente para as análises e emissão de parecer.

7.2.3. Informar ao avaliador/parecerista, por e-mail em tempo hábil, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer.

7.2.4. Remunerar os serviços prestados pelo avaliador/parecerista.

7.2.5. Ler e analisar a qualidade dos pareceres e dos recursos apresentados durante o processo. A análise das respostas será realizada com o objetivo de garantir a fundamentação, coesão e coerência nas respostas fornecidas, assegurando o pleno andamento do processo.

7.2.6. Participar de grupo virtual para troca de mensagens.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A remuneração pelo serviço prestado será definida conforme o edital específico para o qual o(a) parecerista vier a ser selecionado(a), observado o valor de referência de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, condicionado às disposições e critérios estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

8.1.1. O pagamento será realizado em 01 (uma parcela, em até 30 (dias) dias úteis após o encerramento do processo de avaliação (do período recursal) e entrega dos pareceres na plataforma BARU 2.0 Versão PNAB para publicação no Diário Oficial de Goiás do resultado do respectivo processo de seleção, desde que seja enviada a documentação necessária para o pagamento, conforme dispõe o contrato.

8.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira indicada pelo(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A) e CONVOCADO(A), de acordo com o explícito no item 7.5.1.1, cujos dados tenham sido informados no seu momento de contratação após entrega de nota fiscal.

8.3. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

8.3.1. O contratado, seja Pessoa Física ou Jurídica, deve estar ciente de que poderá incidir descontos relacionados à emissão de notas fiscais, impostos e eventuais taxas aplicáveis à solicitação de pagamento, os quais não estão previstos no contrato, mas são exigências externas, conforme a legislação fiscal vigente.

9. DO DESCREDENCIAMENTO mediante

9.1. O(A) PARECERISTA CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo aviso escrito, enviado por e-mail para o endereço pnabgoiasmetaeverso2026@gmail.com, antes que lhe sejam atribuídos novos projetos para avaliação.

9.2. O credenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- a) O não atendimento de solicitação ou diligência formulada pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE GOIÁS;
- b) A não entrega da análise dos projetos enviados em prazo estabelecido;
- c) A manutenção de inércia em relação às tentativas de comunicação realizadas com o selecionado;
- d) Extravio ou dano parcial ou total dos projetos;
- e) Utilização de materiais, incluindo arquivos anexados ao projeto, e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
- f) Reprodução não autorizada dos projetos;
- g) Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição;
- h) Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento ao PARECERISTA CREDENCIADO(A);
- i) Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, conforme normativos pertinentes.
- j) Emissão de resposta insatisfatória aos recursos interpostos, não detalhando os motivos que levaram à manutenção da decisão inicial.
- k) Quebra de sigilo dos conteúdos dos projetos ou proponentes envolvidos.
- l) Comunicação a qualquer momento do processo seletivo com proponente concorrente dos editais da PNAB GO 2º Ciclo 2026.



9.3. A Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, juntamente com a Comissão de Habilitação, poderá a qualquer momento solicitar o descredenciamento diante de quebra de quaisquer itens constantes neste regulamento, ou mediante entrega insatisfatória dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento, ou inexecução e/ou a infração total ou parcial deste regulamento, do TERMO DE COMPROMISSO ou do CONTRATO sujeitará o(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), às sanções cabíveis descritas no edital, sem prejuízo de eventuais indenizações.

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do previsto no TERMO DE COMPROMISSO ou CONTRATO, a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao PARECERISTA CREDENCIADO(A) as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária das atividades como PARECERISTA CREDENCIADO(A);
- c) Retirada do cadastro do(a) parecerista do BANCO DE PARECERISTAS;
- d) Impedimento de contratação, no período de 2 (dois) anos, de processos seletivos da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás;
- e) Multa pecuniária de até de 30% sobre o valor total do contrato;
- f) Desconto e retenção de pagamentos;
- g) Rescisão contratual.

10.2. Para efeito desta Chamada de Credenciamento, considera-se inexecução dos serviços a não realização e/ou entrega injustificadas da análise e parecer, vencido o prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste regulamento.

10.3. Eventuais débitos decorrentes da contratação do(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A) poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A presente Chamada Pública será custeada à conta de créditos orçamentários consignados ao Instituto META e VERSO, através do Chamamento Público Nº 05/2026, com recursos financeiros oriundos do orçamento da PNAB Goiás 2º Ciclo 2026, operacionalizados pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás referente ao exercício fiscal de 2026.

11.2. Após o fim da vigência deste edital, o BANCO DE PARECERISTAS poderá ser utilizado para os Editais da PNAB GO do 3º ao 5º Ciclos - 2027 a 2029.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL



12.1. Este Edital de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal das autoridades competentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste regulamento.

13.2. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.

13.3. Fica eleito o foro central da cidade de Goiânia/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela titular da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.5. A Secretaria de Estado da Cultura de Goiás poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

13.6. A Secretaria de Estado da Cultura de Goiás não fornecerá cópia das INSCRIÇÕES submetidas.

13.7. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

13.8. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

13.9. Não serão aceitos documentos enviados via postal ou entregues na sede da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás ou deixados fisicamente em qualquer equipamento gerenciado pela Secretaria.

13.10. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

13.11. Não será aceita, sob qualquer hipótese, representação ou substituição de qualquer CANDIDATO(A).

13.12. A Secretaria de Estado da Cultura de Goiás não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao CANDIDATO(A) a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

13.13. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.



13.14. A efetivação da inscrição é dada pelo horário de validação da inscrição por meio do [Formulário de Proposta](#) para inscrição neste Edital de Credenciamento, não sendo aceitas quaisquer justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo(a) CANDIDATO(A).

13.15. A inscrição de projetos não garante ao CANDIDATO(A):

13.15.1. A sua habilitação.

13.15.2. A obrigação de contratação pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e pelo Instituto META e VERSO.

13.16. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e no Diário Oficial de Goiás é do(a)s CANDIDATO(A)S.

13.17. Informações e orientações acerca desta Chamada de Credenciamento pelo e-mail: pnabgoiasmetaverso2026@gmail.com.

14. LISTA DE ANEXOS

14.1. Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSTITUTO META E VERSO
CNPJ 20.321.853/0001-32



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIAS, conforme item 1.3 do Edital

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Gastronomia |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Juventude |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Movimentos De Carnaval |
| <input type="checkbox"/> Cultura Negra | <input type="checkbox"/> Museus E Memoriais |
| <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material E Imaterial |
| <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola | <input type="checkbox"/> Pontos E Pontões De Cultura |
| <input type="checkbox"/> Cultura Kalunga | <input type="checkbox"/> Teatro |
| <input type="checkbox"/> Cultura Indígena | <input type="checkbox"/> Artes Visuais |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Cultura Dos Povos Originários |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares | <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ |
| <input type="checkbox"/> Cultura Urbana E Periférica | <input type="checkbox"/> Hip Hop |
| <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Economia Criativa |
| <input type="checkbox"/> Literatura | <input type="checkbox"/> Economia Solidária |
| <input type="checkbox"/> Moda | <input type="checkbox"/> Produção |
| <input type="checkbox"/> Design | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural |

CURRÍCULO

(Descrever formação acadêmica, experiência profissional e atuação na área cultural/artística)

EXPERIÊNCIA COMO PARECERISTA

Comprovar participação em comissões de avaliação, editais ou seleções públicas e/ou privadas)

Nome do edital/projeto:

Instituição responsável:

Ano:

Função exercida:

Anexar documentos comprobatórios (declarações, certificados, contratos, Links de internet; Matérias em jornais e revistas; Entrevistas; Publicações diversas;

1. PESSOA JURÍDICA

1.1. Nome da Empresa:

1.2. CNPJ:

1.3. Inscrição estadual:

1.4. Inscrição municipal:

1.5. Endereço:

1.6. Cidade:

1.7. Estado:

1.8. CEP:

1.9. E-mail para contato:

1.10. Site:

1.11. Instagram da Instituição (exemplo: @culturarn):

1.12. Facebook da Instituição (exemplo: Fundação José Augusto):

1.13. Twitter da Instituição (exemplo: @culturarn):

1.14. Telefone fixo (DDD):

1.15. Celular (DDD):

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

2.1. Nome do responsável Legal:

2.2. Nacionalidade:

2.3. RG:

2.4. CPF:

2.5. Endereço residencial:



2.6. Cidade:	
2.7. CEP:	
2.8. Estado:	
2.9. E-mail:	
2.10. Telefone fixo (DDD):	2.11. Celular (DDD):
3. DECLARAÇÃO	
<p>3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na EDITAL Nº 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E AVALIADORES PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>3.2. Declaro minha total responsabilidade pela análise e avaliação de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p> <p>3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.</p> <p>3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>	
3.5. Local e data	
	<p>3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal <i>(preferencialmente Assinatura gov.br, admitindo-se, ainda, assinatura digital certificada no padrão ICP-Brasil ou outra forma de assinatura eletrônica que assegure a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento).</i></p>